

PORTARIA N.º 001/2019.
De 07 de fevereiro de 2019.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 025/19 Pg. -
Data: de 08 a -
FEVEREIRO de 2019

SÚMULA: “Estabelece os fluxos e critérios de transporte/logística aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, e considerando:

As previsões contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

A Lei Federal n.º 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7508 de 28 de julho de 2011 que regulamenta a Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria do Ministério da Saúde n.º 4279 de 30 de setembro de 2010 que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria n.º 483 de 1º de abril de 2014 que redefine a Rede de Atenção à Saúde com doenças crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das linhas de cuidado;

A Portaria n.º 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

A Portaria n.º 1.168/GM de 15 e junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando por fim, que o transporte eletivo é um transporte de caráter ambulatorial programado e com agendamento prévio para os usuários do Sistema Único de Saúde deste município, podendo ser para tratamento contínuo ou esporádico e que o transporte de alta hospitalar também transporte programado e com agendamento prévio;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os fluxos e critérios do Transporte Sanitários Eletivo e de Alta Hospitalar dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Fazenda Rio Grande, para todos os estabelecimentos de saúde vinculados do SUS desta municipalidade que atendem aos usuários com critérios estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DOS FLUXOS DE TRANSPORTE ELETIVO E/OU CONTÍNUO

I – Caberá ao Usuário do SUS Fazenda Rio Grande:

- a) Procurar a Unidade de Saúde de referência para avaliação com profissional de saúde de acordo com os critérios desta Portaria;
- b) Solicitar o agendamento do transporte eletivo, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, na Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) As gestantes deverão proceder aos seus agendamentos juntamente à Divisão de Atenção Básica desta Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do transporte pleiteado.



II – Caberá à Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Receber a demanda e avaliar a solicitação do usuário para verificar a real necessidade de remoção eletiva.
- b) Preencher todos os campos do formulário de solicitação de transporte eletivo, conforme Anexo I.
- c) Caso atenda os critérios, agendar o transporte, conforme a disponibilidade de vaga e horário de funcionamento do Transporte Sanitário no Município
- d) Solicitar ao usuário o correto e integral preenchimento do Termo de compromisso, conforme Anexo II. ,
- e) Fornecer a “passagem” ao usuário solicitante e ao seus respectivo acompanhante, se for o caso.
- f) Encaminhar os agendamentos programados à equipe responsável pela execução do transporte e após atendimento arquivar o formulário.
- g) Caso não seja autorizado o transporte, comunicar ao usuário o motivo do não atendimento, por escrito, em campo próprio, no formulário de solicitação.

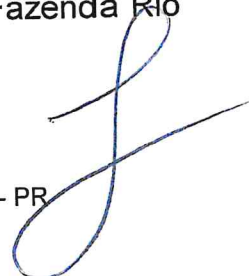
III – Caberá a equipe responsável pela efetivação do transporte sanitário, qual seja, a equipe de Motorista e demais profissionais que recebem os agendamentos autorizados;

CAPÍTULO II

TRANSPORTE DE ALTA HOSPITALAR

I – Caberá aos Hospitais que atendem pelo Sistema Único de Saúde:

- a) Solicitar Alta Hospitalar por intermédio de assistente social, preenchendo o formulário, específico do hospital, de solicitação de alta hospitalar, com todos os dados pessoais e clínicos do usuário e assinatura do médico responsável pela Alta.
- b) Entrar em contato com a Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande para agendamento do transporte, via telefone.



c) Caso ocorra qualquer intercorrência e o hospital não precise mais do transporte, deverá avisar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, via telefone o mais breve possível o cancelamento.

II – Caberá à Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Realizar a análise da solicitação enviada pelo Hospital para posterior autorização do atendimento, e havendo dúvida fazer contato com o hospital solicitante para esclarecimentos ou complementação das informações clínicas do usuário.

b) Caso seja autorizado e, conforme a disponibilidade de vaga e horário de funcionamento do transporte sanitário no município (de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs), selecionar qual tipo de transporte atende a demanda solicitada e comunicar o Hospital/Serviço via telefone, enviando o veículo de suporte básico ao local.

c) Caso não seja autorizado o atendimento, justificar e comunicar via telefone o motivo.

CAPÍTULO III

TRANSPORTES FORNECIDOS

I - A linha intitulada “Inter Hospitais Curitiba” é disponibilizada de segunda à sexta-feira e abrange a todas as Clínicas e Hospitais credenciadas ao SUS na cidade de Curitiba.

a) Será fornecido pela Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde o transporte de ida da linha “Inter Hospitais Curitiba”, com saída diária às 05:15hs, das dependências da Divisão supracitada.

b) O transporte de retorno à residência de cada usuário fica sob sua responsabilidade e expensa.

II - A linha “Inter Hospitais Campo Largo” é disponibilizada de segunda à sexta-feira e abrange a todas as Clínicas e Hospitais credenciadas ao SUS na cidade de Campo Largo.

a) Será fornecido pela Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde o transporte de ida da linha “Inter Hospitais Campo Largo”, com saída diária às 06:00hs, das dependências da Divisão supracitada.

b) O transporte de retorno dos usuários e seus respectivos acompanhantes, saíra das dependências do Hospital Nossa Senhora do Rocio diariamente às 16:00hs

III - A linha intitulada "Hemodiálise Curitiba" é disponibilizada às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, e abrange às Clínicas e Hospitais credenciadas ao SUS na cidade de Curitiba.

a) Será fornecido o transporte de ida com saída das dependências da Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas referidas datas, às 03:30hs e retorno às 13:00hs.

IV - A linha intitulada "Hemodiálise São José dos Pinhais" é disponibilizada às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, e abrange às Clínicas e Hospitais credenciadas ao SUS na cidade de São José dos Pinhais.

a) Será fornecido o transporte de ida com saída das dependências da Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nas referidas datas, às 07:30hs e retorno às 18:30hs.

V - Os serviços malotes, transportes internos, visitas domiciliares bem como àqueles serviços administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, e que necessitam de transporte deverão:

a) Solicitar com antecedência mínima de 3 (três) dias o veículo, acompanhado de motorista, se for o caso, através de comunicação à Divisão de Logística, via telefone, para respectivo agendamento.

VI - O transporte de acamados deverá ser solicitado à Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, através de preenchimento de formulário próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data necessária, mediante a apresentação de documentação elencada no próximo capítulo acrescida de:

a) Laudo médico atualizado em que informe o estado de saúde do paciente, justifique fundamentadamente o transporte diferenciado e individualizado.

b) Indicação de acompanhante responsável pelo paciente acamado que o assistirá no transporte.

c) O referido transporte será realizado por ambulâncias, de acordo com a disponibilidade das mesmas no momento do transporte, podendo ocorrer atrasos, posto que estas são destinadas prioritariamente ao socorro dos

pacientes em estado de emergência na Unidade de Pronto Atendimento deste Município.

CAPÍTULO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

I - Para pleitear o acesso ao serviço público de transporte sanitário, o usuário deverá apresentar ao responsável pela Divisão de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou de documento oficial com foto;
- b) Cópia do Comprovante de Residência atualizado dos últimos 3 (três) meses;
- c) Cópia do Cartão SUS;
- d) Formulário de Solicitação de transporte sanitário (Anexo I) devidamente e integralmente preenchido e assinado;
- e) Termo de Compromisso de transporte sanitário (Anexo II) devidamente e integralmente preenchido e assinado.

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - O transporte eletivo e/ou contínuo de usuários do SUS - Fazenda Rio Grande funcionará de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, informação esta que deverá ser levada em consideração pelos prestadores quando do agendamento de procedimentos e consultas para aqueles usuários que demandarem o transporte sanitário.

II - Para aqueles usuários que utilizarão o transporte sanitário de forma contínua, cumpre aos prestadores levar em consideração, no momento da autorização, o respeito à disponibilidade de vagas e os serviços mais próximos da residência do usuário, possibilitando assim a organização em Rede e a melhor utilização do recurso público.

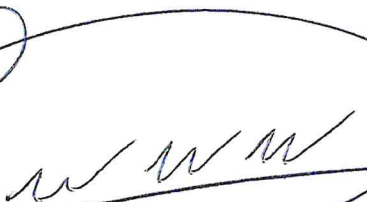
III - Será disponibilizada 1 (uma) vaga de transporte para cada usuário solicitante e 1 (uma) vaga de acompanhante respectivamente, todavia, ambos somente serão transportados desde que constem nas respectivas listagens e que esteja de posse da "passagem" fornecida pela Divisão de Logística, acompanhada do documento de identificação, com foto.

IV - Os transportes realizados pelas ambulâncias são de responsabilidade e regulação da Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento deste Município, bem como àqueles de solicitação fora do horário de funcionamento da Divisão de Logística.

V - Os casos omissos a esta normativa serão tratados entre as partes, com antecedência, considerando sempre a disponibilidade de vaga no transporte sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2019.



REJOMAR LOPES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO 4373/2016

ANEXO I

REQUERIMENTO DE TRANSPORTE

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade n.º _____
SSP/_____, inscrita no CPF/MF sob n.º _____,
titular do Cartão SUS n.º _____, residente e
domiciliado (a) à Rua _____,
nº _____, bairro _____, no
município de Fazenda Rio Grande, venho pelo presente solicitar vaga de transporte
na linha _____,
para o(s) dia (s) _____.

Indico, na qualidade de acompanhante e/ou responsável
_____, portador (a) da
Cédula de Identidade n.º _____.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2019.

Requerente do transporte sanitário

NEGATIVA DE TRANSPORTE

Eu, _____, servidor público municipal, portador da
matrícula _____, responsável pela Divisão de Logística da Secretaria Municipal de
Saúde, informo a impossibilidade de fornecer transporte ao requerente pelo motivo de:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Visando o atendimento e o bom andamento do Transporte Sanitário no Município de Fazenda Rio Grande, declaro estar ciente e cumprir as seguintes orientações:

a) O horário para início do transporte deve ser cumprido, assim me comprometo a estar pronto no local indicado com pelo menos cinco minutos de antecedência;

b) O motorista do transporte sanitário está autorizado a aguardar até cinco minutos e se houver atraso superior, não será realizado o transporte. Exceto em situações eventuais no retorno do serviço de hemodiálise.

c) O paciente, e seu acompanhante se for o caso, será deixado única e exclusivamente no local onde pleiteou o transporte, de acordo com a linha solicitada.

d) Não serão feitas, em hipótese alguma, paradas para retirar/pedir medicamentos, entrega ou realização de exames, ou em qualquer outro lugar que não seja o destino usual.

e) O acompanhante me auxiliará quando necessário, inclusive para entrada/saída do veículo.

f) Tenho ciência de que este transporte é coletivo, e não individual.

g) O trajeto realizado não poderá sofrer alteração para beneficiar nenhum paciente, tendo em vista que cada linha tem itinerário pré-determinado para atendimento eficiente a todos da melhor maneira.

h) Declaro estar ciente do conteúdo da Portaria n.º 001/2019 da Secretaria municipal de Saúde, que regulamenta o Transporte Sanitário de Fazenda Rio Grande, inclusive quanto às linhas, dias e horários de atendimento, bem como documentos necessários para solicitar este serviço.

i) Em caso de não utilização do serviço de transporte inicialmente solicitado comunicarei a Divisão de logística da Secretaria Municipal de Saúde o mais breve possível pelo telefone _____, para as devidas organizações.